

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026

Edital nº 43/2026 – SDPGE, de 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a seleção de Defensor(a) Público(a) para atuação extraordinária e voluntária no “Programa Volta por Cima – Mutirão de Renegociação”, organizado pelo PROCON/SEMJIDH – Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, por meio do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, a ser realizado na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL do Município de Assú/RN, nos dias 28 e 29 de maio de 2026, das 10h às 15h, com a finalidade de promover renegociações junto à população atendida.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual no exercício da tutela dos interesses dos consumidores financeiramente hipossuficientes.

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, solicitando a designação extraordinária de 01 (um) Defensor(a) Público(a) para atuar no “Programa Volta por Cima – Mutirão de Renegociação”, organizado pelo PROCON/SEMJIDH – Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, por meio do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, a ser realizado presencialmente na sede da CDL do Município de Assú/RN, nos dias 28 e 29 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de 1 (uma) vaga para cada dia de atuação extraordinária e voluntária no “Programa Volta por Cima – Mutirão de Renegociação”, a ser realizado na sede da CDL do Município de Assú/RN, nos dias 28 e 29 de maio de 2026, das 10h às 15h, com a finalidade de promover renegociações junto à população atendida.

Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública-Geral do Estado, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 25 de maio de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: [inscricoes@dpe.rn.def.br](mailto:inscricoes@dpe.rn.def.br), manifestando o desejo de atuarem extraordinariamente e voluntariamente no evento.

Art. 3º Caberá às(aos) Defensoras(es) Públicas(os) designadas(os) a responsabilidade pelas eventuais adoções das demandas judiciais e extrajudiciais oriundas diretamente dos atendimentos, as quais ficarão sob a atribuição do membro até sua integral efetivação.

Art. 4º A designação dos membros inscritos recairá sobre aqueles cujo deslocamento implique menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º Nos termos do Anexo III da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014, consideram-se em igualdade de condições de lotação, para fins de economicidade e proximidade, aquelas inseridas na mesma faixa de distância para pagamento de diárias, aplicando-se o mesmo critério aos membros cujas residências se encontrem na mesma faixa de distância, desde que previamente autorizadas pela Corregedoria-Geral e devidamente informadas pelo(a) Defensor(a) Público(a) no ato do requerimento de inscrição.

§ 2º Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara estar ciente de que a atuação extraordinária para a referida atividade não implicará sua remoção e compromete-se, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade previamente verificada.

§3º Caso o número total de inscrições seja superior ao de vagas disponíveis, será realizado, inicialmente, sorteio entre os inscritos, assegurando-se que cada participante seja contemplado, no máximo, uma vez por dia de evento. Após ser sorteado para determinada data, o inscrito será excluído dos sorteios referentes às demais datas do mesmo evento, a fim de possibilitar a participação do maior número possível de interessados(as), observada, em qualquer caso, a regra de preferência prevista no caput.

§ 4º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do evento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 5º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 6º. A participação no evento obedecerá ao disposto no art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art.6º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5DAXRPV282-21860DWT1O-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**5DAXRPV282-21860DWT1O-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026

Portaria n.º 716/2026 – SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000179.000010/2026-02;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 13 de maio de 2026, perante o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caicó/RN e 2ª Vara da Comarca de Caicó/RN.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 14 de maio de 2026, perante a 3ª Vara da Comarca de Caicó/RN.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 13 de maio de 2026.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5DAXRPV282-6D8ORFJT22-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5DAXRPV282-6D8ORFJT22-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026

Portaria n.º 725/2026 – SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000179.000009/2026-70;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público VINICIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 21 de maio de 2026, perante a 1ª Vara Regional de Execução Penal, de atribuição da 3ª Defensoria Pública Criminal de Caicó.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5DAXRPV282-VV3I0HKDL8-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5DAXRPV282-VV3I0HKDL8-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026

Portaria nº 722/2026 – SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000027.000030/2026-17;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências apazadas para o dia 20 de maio de 2026, em trâmite perante a 2ª Vara de Pau dos Ferros.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento designada nos autos do processo nº 0800764-15.2026.8.20.5108, apazada para o dia 20 de maio de 2026, perante o Gabinete 1 do 2º Núcleo Regional das Garantias.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5DAXRPV282-4TPIR7GP6Y-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5DAXRPV282-4TPIR7GP6Y-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026

Portaria n.º 721/2026 – SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000008.000038/2026-01;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO, matrícula nº 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 20 de maio de 2026, perante a Vara Única da Comarca de Parelhas.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5DAXRPV282-DSBJIXD0SO-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5DAXRPV282-DSBJIXD0SO-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026

Portaria nº 718/2026 - SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0100393-78.2019.8.20.0148, no dia 9 de junho de 2026, perante a Vara Única da Comarca de Pendências.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5DAXRPV282-VPJL0D5O04-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5DAXRPV282-VPJL0D5O04-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026

Portaria n.º 715/2026 – SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7.º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000069.000220/2026-30;

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência apazada para o dia 12 de maio de 2026, nos autos do processo n.º 0820109-50.2025.8.20.5124, perante a Vara da Infância de Parnamirim/RN.

Art. 2.º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público THIAGO SOUTO DE ARRUDA, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência apazada para o dia 12 de maio de 2026, nos autos do processo n.º 0801097-70.2026.8.20.5300, perante a 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3.º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência apazada para o dia 13 de maio de 2026, nos autos do processo n.º 0810307-43.2024.8.20.5001, perante a 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal/RN.

Art. 4.º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ODYLE CARDOSO SEREJO GOMES, matrícula nº 203.889-7, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência apazada para o dia 18 de maio de 2026, nos autos do processo n.º 0837293-97.2025.8.20.5001, perante a 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal/RN.

Art. 5.º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 12 de maio de 2026.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5DAXRPV282-MLDN9IUMTA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5DAXRPV282-MLDN9IUMTA-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026

RECOMENDAÇÃO Nº 001, DE 22 DE MAIO DE 2026-10DC/NUDESA/DPERN  
Propac nº 000005/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 10ª Defensoria Cível de Natal e da Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Saúde, com fulcro nos arts. 134 da Constituição Federal, 4º, inciso X, e 128 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, no exercício de suas atribuições institucionais de promoção e defesa dos direitos fundamentais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde é regido pelos princípios da universalidade de acesso, integralidade da assistência e equidade, nos termos do art. 198 da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 11.055, de 14 de janeiro de 2022, assegurou o direito ao acesso ao tratamento com produtos à base de Cannabis para uso medicinal, impondo ao Poder Público o dever de garanti-lo (art. 4º, caput e §1º) mediante regulamentação (art. 11);

CONSIDERANDO que o art. 4º, §3º, da Lei Estadual nº 11.055/2022 estabelece a necessidade de qualificação dos profissionais da rede de saúde pública sobre o tratamento com produtos à base de Cannabis para uso medicinal, e que o art. 9º determina a promoção de campanhas educativas, eventos e formação continuada sobre o tema;

CONSIDERANDO que, em 27 de março de 2025, a Defensoria Pública expediu o Ofício nº 63/2025 – NUDESA/DPE-RN solicitando à SESAP/RN informações sobre as ações adotadas para a implementação da Lei Estadual nº 11.055/2022, incluindo a existência de protocolos clínicos, fluxos de acesso, indicação das unidades de dispensação e ações de capacitação e qualificação dos profissionais da rede;

CONSIDERANDO que a SESAP/RN, através do Ofício nº 509/2025/SESAP, de 09/05/2025, informou que os protocolos clínicos e fluxos de acesso ainda seriam objeto de elaboração pela Comissão de Trabalho da Cannabis Medicinal, instituída pela Portaria SEI nº 1.313, de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que também foi informado pela SESAP/RN que, no período de 01/01/2024 a 28/02/2025, foram registrados processos judiciais com bloqueio de verbas públicas, totalizando R\$ 1.371.648,74 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), referentes a pedidos judiciais para fornecimento de produtos à base de canabidiol — dado que evidencia a crescente judicialização decorrente da ausência de acesso administrativo a esses tratamentos;

CONSIDERANDO que dados do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, disponíveis na plataforma GPSMed, demonstram expressivo volume de demandas judicializadas envolvendo o fornecimento de canabidiol para pacientes com epilepsia refratária, Transtorno do Espectro Autista, paralisia cerebral e outras condições, o que impõe urgência na regulamentação administrativa do acesso;

CONSIDERANDO que a aquisição centralizada e planejada de insumos farmacêuticos e produtos medicinais pelo ente público, por meio de licitação ou processos regulares de compra pública, atende estritamente ao princípio da economicidade e da eficiência, permitindo uma redução substancial dos custos unitários quando comparados aos valores individualizados desembolsados em cumprimento a ordens judiciais de sequestro e bloqueio de verbas;

CONSIDERANDO que, no Brasil, um medicamento à base de cannabis possui registro sanitário e que diversos outros produtos em saúde de canabidiol possuem autorização sanitária da ANVISA;

CONSIDERANDO que, em 09 de março de 2026, a Defensoria Pública expediu o Ofício nº 15/2026, reiterando as solicitações e que, através do Ofício nº 395/2026/SESAP, de 27 de março de 2026, a SESAP/RN informou que os trabalhos do Comitê ainda estavam em andamento, com reunião agendada para 19/03/2026 para revisão e validação técnica do protocolo, ainda pendente de aprovação institucional e publicação;

CONSIDERANDO que, passados mais de quatro anos da publicação da Lei Estadual nº 11.055/2022, a população do Rio Grande do Norte ainda não dispõe de protocolo clínico publicado, de fluxo de acesso operante, de unidades dispensadoras definidas, nem de previsão para dispensação administrativa dos produtos à base de cannabis medicinal no SUS, ao contrário do que se verifica em diversos outros Estados da Federação, que possuem protocolo de acesso, tais como Sergipe, Alagoas, Santa Catarina, São Paulo, Maranhão;

CONSIDERANDO que a omissão administrativa na regulamentação e implementação de política pública legalmente estabelecida configura lesão ao direito fundamental à saúde e viola os princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete à Defensoria Pública, nos termos do art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 80/1994, promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos grupos sociais vulneráveis, podendo expedir notificações e recomendações para tal fim;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte que:

i) a Secretaria de Saúde do Estado (SESAP), no prazo máximo de 30 dias, conclua e promova a publicação do Protocolo Estadual para uso e dispensação de cannabis medicinal no âmbito do SUS, contemplando, no mínimo, as indicações terapêuticas, critérios diagnósticos de inclusão e exclusão, posologia, monitoramento clínico, fluxo de prescrição e dispensação;

ii) publicado o protocolo, que, em até 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Saúde do Estado (SESAP) defina as unidades de dispensação, com abrangência regional, para garantir o acesso equânime em todas as regiões do Estado;

iii) que, no prazo de 90 dias, sejam implementados programas de capacitação continuada para médicos, farmacêuticos e demais profissionais de saúde da rede pública de saúde sobre a prescrição, dispensação, acompanhamento e monitoramento de pacientes em uso de cannabis medicinal, em cumprimento ao art. 4º, §3º, e ao art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.055/2022.

A presente Recomendação poderá ser respondida por meio do Sistema SEI ou do endereço eletrônico: defsaudenatal@dpe.rn.def.br no prazo de 15 dias úteis.

Ressalte-se que a presente recomendação tem caráter preventivo, e que o seu desatendimento poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Cláudia Carvalho Queiroz  
Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte  
10ª Defensoria Cível de Natal

Rodolpho Penna Lima Rodrigues  
Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte  
Coordenador do Núcleo de Defesa da Saúde

xx\_canabidiol\_v2\_3.pdf

LEI Nº 9.178, DE 10 DE ABRIL DE 2023; Política Estadual da Cannabis: veja quem pode ter acesso a medicamento em Sergipe

Lei Nº 8754 DE 08/11/2022 - Estadual - Alagoas - LegisWeb; Governo de Alagoas regulamenta uso gratuito de cannabis medicinal no estado | 7Segundos - Maceió nota informativa nº 01 2025 diafsasessc (1).pdf;

xx\_canabidiol\_v2\_3.pdf

PROTOCOLO\_DE\_CANABIS\_MEDICINAL\_PARA\_EPILEPSIA\_DE\_DIFICIL\_CONTROLE.pdf

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=5DAXRPV282-5KY907B5J8-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5DAXRPV282-5KY907B5J8-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 020/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, localizado à Avenida Moizaniel de Carvalho, 366, bairro Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, a transcorrer de forma presencial na data de 1º de junho de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correcional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional ([corregedoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:corregedoriageral@dpe.rn.def.br)) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correcionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 22 de maio de 2026.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5DAXRPV282-MVYMI5GYE8-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5DAXRPV282-MVYMI5GYE8-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 021/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, localizado à Rua Bernardo Pimentel, s/n, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, a transcorrer de forma presencial na data de 02 de junho de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correcional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional ([corregedorageral@dpe.rn.def.br](mailto:corregedorageral@dpe.rn.def.br)) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correcionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 22 de maio de 2026.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16158

Defensoria Pública

Natal, 23 de maio de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5DAXRPV282-VUKN9VD9ZY-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5DAXRPV282-VUKN9VD9ZY-P2TH9ZW2VI

